



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 29/2025-E

Data: 16 de julho de 2025

PARECER nº 33/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada em 06 de agosto de 2025, na sala de reuniões desta casa de leis, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 29/2025, do Executivo Municipal, que autoriza a concessão administrativa de uso de veículo do Município, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo conceder a autorização para renovação da concessão administrativa de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, do veículo GM SPIN 1.8 AT PREMIER BRANCA ANO 2022/2023, PLACAS: SEB-0E72 (Patrimônio nº 36826), pertencente a frota da Secretaria de Saúde, para Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.158.710/0001-56.

A Lei Municipal nº 5.419, de 16 de maio de 2023, autorizou a concessão administrativa de uso do GM Spin 1.8 AT Premier Branca, ao Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA, e ainda a referida concessão foi formalizada por meio de termo específico celebrado em 09 de novembro de 2023, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA no município, especialmente nas ações voltadas à proteção, resgate, tratamento e encaminhamento de animais em situação de abandono ou maus-tratos, justifica-se a renovação da concessão de uso do veículo anteriormente disponibilizado a esta entidade.

O GAPA tem atuado de forma contínua e eficaz em parceria com o poder público, contribuindo significativamente para a saúde pública, o bem-estar animal e a conscientização da população sobre a guarda responsável. O uso do veículo é essencial para o transporte de animais resgatados, realização de atendimentos veterinários, campanhas de adoção, além do deslocamento para diversas atividades. A manutenção desta concessão garantirá a continuidade dos serviços prestados pela entidade.

Dessa forma, por se tratar de instrumento indispensável ao desempenho das atividades do GAPA, e considerando o interesse público envolvido, no entendimento do prefeito Adriano Backes é plenamente justificável a renovação da concessão de uso do referido veículo.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas pelo autor, os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável e unânime ao referido Projeto de Lei. Sala de reuniões, em 06 de agosto de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br